



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 19-2023-L

Data: 24 de abril de 2023

PARECER FINAL 35/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
11 de maio de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 19/2023, do Legislativo Municipal.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR JOVEM NO ÂMBITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 24 DE FEVEREIRO.

A Mensagem e Exposição de Motivos, assinada pelos Vereadores João Eduardo dos Santos e Cristiano Luís Metzner, observa que a proposta ora apresentada utiliza como base os trabalhos do Conselho do Jovem Empreendedor (COJEM), entidade vinculada à Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon (ACIMACAR) e que representam, de forma ampla, os empreendedores jovens do Município. O COJEM foi fundado em 24 de fevereiro de 1994, ao que se utiliza como base a data para comemoração, neste Município.

O COJEM tem como objetivo colaborar no desenvolvimento pessoal e empresarial dos jovens empresários do município, capacitando-os para exercerem com mais dinamismo sua atividade empresarial. O conselho foi criado por meio de uma iniciativa da ACIMACAR de disponibilizar a metodologia do Projeto Empreender, possibilitando que os integrantes do COJEM tivessem a sua disposição o apoio da entidade, envolvendo-se nos movimentos sociais do conselho e pudessem se preparar para a vida pessoal e empresarial.

No entendimento dos autores do Projeto, a juventude possui amplo impacto e atuação em nossa sociedade e, considerando as diversas agremiações que trabalham esse público, reconhecer aqueles que arduamente empreendem, utilizando-se de seus conhecimentos e esforços na construção de uma empresa ou na criação, ampliação, aperfeiçoamento e ampliação de produtos e serviços é fazer uma justa homenagem aos que, desde o início de suas vidas,

Frisa-se também que o jovem é faixa etária compreendida entre 15 e 29 anos, conforme o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013, art. 1º, §1º) – que, na visão destes vereadores, também se podem considerar faixas etárias



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

maiores, na abrangência do termo juventude - não devendo somente ser considerado como "o futuro da sociedade", mas sim seu presente que, com conhecimento, estudo e incentivo, criará bons cidadãos que se empenharão na continuidade e crescimento da sociedade.

Apesar de enaltecer, nesta ocasião, a atuação do COJEM, para os autores este projeto também busca abarcar todos os jovens que empreendem neste município e com muita galhardia se dedicam à continuidade e edificação de uma melhor Marechal Cândido Rondon, em diversos grupos, entidades, ramos de atuação profissional e em seu dia a dia.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor da Mensagem apresentada, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de maio de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

LUIS CARLOS DA SILVA “CARLINHOS”
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro